



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 118/2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 128.084,84 (Cento e vinte e oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022), destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Adriano dos Santos, para custeio de despesas junto ao Centro de Atendimento e Educação Especial – CEEP de Tremembé/SP e manutenção na infraestrutura elétrica, pinturas, e obras, dos ESFS, (I Tufa – Parque Nossa Senhora da Glória, e IV – Flor do Vale e Vigilância Sanitária), conforme programação a seguir, assim classificada:

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.302.0044.2094 – Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0134

10.301.0044.2089 - Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 83.084,84

Fonte Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0134

009 – SETOR DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE

10.304.0045.2100 - Vigilância Sanitária.

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300. 0134





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

15 – Encargos Gerais do Município

001 – Despesas Gerais e Especiais da Administração

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência

714 - 9.9.9999 – Reserva de Contingência..... (-) R\$ 128.084,84

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 24 de março de 2023.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Lima Sr.
RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal de Estância Turística de
TREMEMBÉ, SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ